



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br
www.camara-butiá.rs.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 52/2007

VER. LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei 8666/93 e o Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Comissão que mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, que após o decurso do prazo de observação e vistoria comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando ao disposto da Lei 8666/93 em seu artigo 69º, para o recebimento definitivo das obras da Câmara de Vereadores de Butiá nos termos do Contrato de Prestação de Serviços 154/05 e seus Aditivos (I e II).

Artigo 2º - A Comissão referida no artigo 1º deste Ato é constituída pelos seguintes profissionais:

. Arquiteta Rejane M. Corrêa Fernandes
CREA/RS 85428-D

. Sr. Daniel Almeida
Diretor Administrativo da Câmara de Vereadores

. Ver. Alcebíades João Andrin
Representante da Comissão Permanente de Serviços Públicos e Obras Públicas.

Artigo 3º - O termo circunstanciado será devidamente assinado pelas partes, tendo como testemunhas os Vereadores da Comissão Permanente de Serviços Públicos e Obras Públicas: Ver. Gilberto Félix da Silva e Ver. Paulo Machado.

Artigo 4º - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela vidade e segurança da obra ou serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

Artigo 5º - As despesas resultantes deste Ato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.